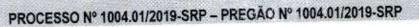


EDITAL DE LICITAÇÃO





PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de MADALENA torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do Processo Licitatório Nº 1004.01/2019-SRP na modalidade Pregão, autuado sob o Nº 1004.01/2019-SRP, na forma PRESENCIAL, via REGISTRO DE PREÇOS, por execução indireta, através de fornecimento parcelado, estará realizando no dia 29/04/2019, a partir das 07h30min, sessão de protocolo e abertura de ENVELOPES DE PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com fornecimento parcelado, através das Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social,

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Administração e Finanças, Gabinete da Prefeita e Secretaria

de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1. DO OBJETO:

 1.1. O objeto de contratação do presente Edital é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas pertencentes a diversas secretarias do Município de Madalena/CE, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1. DAS NORMAS LEGAIS:

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil

Brasileiro (Lei 10.406/2002).

1.2. DAS DEFINIÇÕES LEGAIS:

Com base no art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à

prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

ÓRGÃO GERENCIADOR: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele

decorrente;

ÓRGÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais

do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3. TIPO DE JULGAMENTO:

1.3.1. MENOR PREÇOS POR LOTE

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

 2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h00 às 12h00, na Sala da Comissão de Licitações, sede da Prefeitura, à Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - Ceará ou no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes - Portal de Licitações - TCE.

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência do objeto;

ANEXO II - Proposta de preços Padronizada;

ANEXO III - Modelo de Declaração Independente de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declarações Diversas/Procuração Particular; quando for o caso;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato de Fornecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.2 Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica, localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

3.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

documento oficial de identidade;

II - PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). O Pregoeiro realizará pesquisa no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis quando da análise do Credenciamento, declarando desclassificado do certame os participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de MADALENA;

c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;





d) Reunidos sob forma de consórcio:

e) Mantendo qualquer tipo de vinculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrata ou responsável pela licitação;

Autor do Termo de Referencia ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e

parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

3.4.2- Para averiguação do disposto contido no item "a" acima, a licitante deverá apresentar no ato do envio da habilitação consulta impressa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via federal do governo transparência portal da do sitio (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis), para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.4.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.4.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

3.4.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de MADALENA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de MADALENA, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

3.5. DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

3.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1), e a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2), deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

3.5.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Proposta e Habilitação pela via postal, o(a) Pregoeiro(a)(a) e Equipe de Apoio não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a

abertura do certame.

3.5.1.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

	PREFEITURA MUNICIPAL D	E MADALENA	
	PREGÃO n.º 1004.01/2019-S	RP	
	OBJETO:		
	LICITANTE:	CNPJ:	
	ENVELOPE nº 01 (PROPOS)	(A DE PREÇOS)	
S .	envelope contendo os documentos	de Habilitação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALEN	NA .
PREGÃO n.º 1004.01/2019-SRP	
OBJETO:	CNPJ:
ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE H.	ABILITAÇÃO)



3.5.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada en digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do Anexo Interendo conter no mínimo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigência do Termo de Referência, Anexo I,

e demais orientações do Edital e seus Anexos;

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não

apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas duas casas decimais após a virgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

f) A modalidade e o número da licitação;

g) Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de MADALENA;

h) Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

i) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

j) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso;

3.5.3. Declaração de que nos preços ofertados estão incluidas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato;

3.5.4. Apresentar junto a sua Proposta de Preços a declaração de elaboração independente da

proposta, conforme modelo do anexo III do edital.

3.5.5. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabiveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

3.5.6. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado conforme

3.5.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o edital. direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

3.5.8. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para

classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

 Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

3.5.10. Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o preço por LOTE,

expresso em reais.

3.5.11. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

3.5.12. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

3.5.13. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.



3.5.14- Serão desclassificadas ainda as propostas:

a) Que não atenderem as especificações deste Edital;

b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (13)

Art. 48 da Lei de Licitações). c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso,

estes últimos.

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Pregão, nem preço ou

vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

3.5.15. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de MADALENA-Ceará na Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - Ceará, ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.

3.5.15.1. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada

pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica),

aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

3.5.15.2. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 3.5.2 e subitens, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, atualizados em

consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

3.5.16. Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo

representante legal da empresa ou pelo procurador.

3.5.17. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).

3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

3.6.2. Cada representante deverá apresentar ainda:

3.6.3 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:

3.6.3.1. Documento de identidade de fé pública com fotografia;

3.6.3.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e seus respectivos termos de aditivos ou consolidados) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



3.6.3.3. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto a proposta e habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002.

3.6.3.4. Verificação, conforme determina o item 3.4.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sítio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.6.4. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

3.6.4.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

3.6.4.2. Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e seus respectivos termos de aditivos ou consolidados) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; em se tratando de MEI, o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.6.4.3. PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destina interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

3.6.4.4. Apresentar a **Declaração** de pleno conhecimento e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme disposto no art. 4º, inciso VII da Lei. 10.520/2002. (a ausência ou nulidade

da respectiva declaração, tornará o licitante eliminado do certame);

3.6.4.5. Verificação, conforme determina o item 3.4.2, através de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, emitido via internet no sitio do portal da transparência do governo federal, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em

licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3.6.5. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos beneficios concedidos pela referida lei.

3.6.6. Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e proposta de preço, para que possam ser analisados no inicio dos

trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

3.6.7. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, ou

procuração pública acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante;

3.6.8. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6.9. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.6.10. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 3.6.2 e demais, implicará no não credenciamento do licitante. Obviamente ainda sendô



aceitadas os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representa credenciado.

3.6.11. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representa

3.6.12. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de comuns. sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.6.13. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente

desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.6.14. A não apresentação das exigências dos itens 3.6.3.4 e 3.6.4.5 por parte do licitante não implicará ausência de documentos para efeito de descredenciamento, uma vez que poderá ser verificado pela(o)

Pregoeira(o) tal exigência conforme reza item 3.4.1. "a" deste edital.

3.6.15. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou em originais com suas respectivas cópias, obedecendo o disposto previsto na Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja.

3.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.7.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do sub ITENS 3.5.1 "II" deste edital, com os seguintes documentos:

3.7.2. PESSOA JURÍDICA:

3.7.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Registro da Junta onde tem sede a matriz (Ato de Inscrição e respectivas alterações).

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde

opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz(Ato de Inscrição e respectivas alterações).

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

e) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresario individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

f) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;

g) CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF, de Sócio - Administrador ou do titular da empresa;

3.7.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

3.7.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.7.4.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:





a) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federals e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº de 2 de outubro de 2014);

b) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

c) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) - Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

3.7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.5.1 - Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar bem como vir acompanhado do respectivo instrumento contratual ao qual o atestado faz vinculação.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram

realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

3.7.6 -RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial e assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por indices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.7.6.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim

a) Sociedades empresariais em geral: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP do contador responsável pela assinatura.

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades

empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial. Acompanhado com a CRP.

d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial e assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.7.6.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

3.7.6.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

3.7.6.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da

3.7.6.5. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 3.7.6.4 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007,



por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

3.7.6.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

3.7.6.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

3.7.6.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em

apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.7.6.10. Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

3.7.7 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da descriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos

Anexos deste edital: c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo

constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.° 8.666/93);

f) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no

máximo até 30 (trinta) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02.

3.8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.8.2- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original:

3.8.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a

refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

3.8.4. Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.8.5. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro

contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

3.9. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

3.9.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

 a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



 b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocarlicitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.0. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de MADALENA, à Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - Ceará, sob presidência do(a) Pregoeiro(a) e com o auxilio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no PREÂMBULO, observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação - Anexo V, dos envelopes de proposta e dos envelopes de

documentação:

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado ITENS;

III. O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o MENOR PREÇOS POR

LOTE conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

4.2. Para fins de classificação das propostas será considerado o menor preço por LOTE.

 4.3. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇOS POR LOTE, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

4.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 4.3, O(a) Pregoeira(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser

formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

4.6. O(a) Pregoeira(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

4.6.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar.

4.6.1.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último percentual de desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do MENOR PREÇOS POR ITEM, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor (MENOR PREÇOS POR ITEM).

4.6.2. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e

ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

4.6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeira(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, O(a) Pregoeira(a) verificará a existência de ME

e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006.

 4.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, O(a) Pregoeira(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.9. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores

estimados para a contratação. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 4.10.1.

4.10.1. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:



a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempresadedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem

classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alinea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI):

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs

remanescentes, na ordem classificatoria, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sortello entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado

em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.11. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o

(MENOR PRECOS POR ITEM).

- a) Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores.
- a.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

4.12. Após o desempate, poderá O(a) Pregoeira(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não

atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4.13. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeira(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

4.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às

penalidades constantes deste edital. 4.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

4.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

4.18. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição

prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.19. O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.20. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no

caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.21. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;



4.22. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilita

previsto no edital, adjudicação do ITEM à licitante pelo(a) pregoeiro(a); 4.23. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação penalidades previstas nas alineas "a", "b", "c", "d" do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

- 5.1. Após a homologação do resultado de julgamento da sessão de pregão, o (a) Pregoeiro (a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:
 - I. Número de ordem em série anual;
 - II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
 - III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
 - IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente

comprovado;

V. Preços ofertados pelo adjudicatário;

VI. Prazos e condições de entrega pactuados;

5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelos Secretários, e pelos licitantes ou seus

representantes legalmente constituídos.

5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por oficio, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos serem entregues em MADALENA, na sede da

Prefeitura ou da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.3.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da

Administração Indireta.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as

condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.8.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento n\u00e3o obriga a Administra\u00e7\u00e3o a

adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte: I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável

pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante no mercado. requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:



Protocolo do requerimento, dirigido ao Secretário(a) Contratante, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida

assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de oficio os preços registrados, de modo a

ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO.

6.4. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos ITENS licitados, inclusive a margem de lucro.

6.5. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice nacional de preços ao

Consumidor- INPC/IBGE.

6.6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

6.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

recurso.

6.6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo

licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.6.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

6.6.5. O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura de MADALENA;

6.6.6. Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede do Pregoeiro da Prefeitura de MADALENA, dentro do prazo editalício;

6.6.7. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens

discutidos;

6.6.8. O pedido, com suas especificações;

6.6.9. Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.10. A resposta do Município de MADALENA - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Pregoeiro da Prefeitura de MADALENA, e constituirá aditamento a estas Instruções.

6.6.11. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6.12. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

6.6.13. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto

original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. RECURSOS:

7.1. RECURSO ADMINISTRATIVOS: 7.1.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da resendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeira(a) terá efeito suspensivo.

7.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeira(a) ao licitante vencedor.

7.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeira(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.1.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de

Licitação deste município. 7.1.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

7.1.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

7.1.9- DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:

7.1.9.1 - O pedido deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 7.1.1, com dados de contato da recorrente no qual a Comissão Julgadora enviará

7.1.9.2- Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou

impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de MADALENA;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

7.1.10. Deverá ser protocolado dentro do horário de expediente do órgão.

8.0 DILIGÊNCIA: 8.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

8.2- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 (doze) meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Já o respectivo Contrato de Expectativa de FORNECIMENTO terá vigência até 31/12 do ano corrente a contar da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de

10.2. Com base no art. 7°, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

11. DO PAGAMENTO:





O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta de CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números

do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

11.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 10.508.935/0001-37.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção 11.3. em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 11.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso:

11.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser

prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

11.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 11.4.1 e 11.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o

11.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos

resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

Apresentação de Nota Fiscal/fatura conforme legislação vigente;

11.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Negativa de Débitos emitida no site da Secretaria da Receita Federal;

11.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

11.9. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

11.10. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

11.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no



termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidad das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes

casos:

Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, b)

desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços

ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de

MADALENA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias

corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em

razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48

(quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:





13.1. É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A Prefeitura Municipal de MADALENA poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos

pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio.

15.3. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.5. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca

de MADALENA - CE

15.6. Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente através de CD ROOM, PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 07:30 ao 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de MADALENA, situada à Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena -Ceará - CEP: 63.860-000, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão Presencial à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a;

a) FORNECER CD ROOM, PEN DRIVE.

virtual: sitio disponíveis também anexos seus referido edital 15.7.

http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/, portal do TCE-CE.

15.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação -TCE - http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

15.9 Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da

elaboração de suas propostas.

15.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica as segurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

MADALENA/CE, 15 de Abril de 2019.

CKSON FERREIRA DANTAS Pregoeiro Oficial Município de MADALENA



07

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ! TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO

DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 2.

A aquisição de pneus, câmaras e protetores de aro, fazem-se necessário para atender a demanda das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Madalena

2.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado,

conforme parágrafo único do art. 1° da Lei 10.502/2002.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Prefeitura Municipal de Madalena, devido a entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

DOS ITENS QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALORES DE REFERENCIA: LOTE 01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	SECRETARIA DE ADMIN	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE	08	421,80	3.374,40
01	PNEU 185/70 R14	UND	02	144,63	289,26
02	PNEU 2.75 - 18	UND	-	165,20	330,40
03	PNEU 90/90 - 18	UND	02	and the second second	60,40
The state of the s	CÂMARA PARA PNEU 2.75 – 18	UND	02	30,20	65,20
04	CÂMARA PARA PNEU 90/90 - 18	UND	02	32,60	
05	Valor total do Lote R\$				4.119,66
		00			

LOTE 02

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE ERECURSOS HIDRICOS V.TOTAL QUANT V.UNT UND ESPECIFICAÇÃO ITEM 1,487,68 08 UND 11.901,44 PNEU 1000/20 01 125.33 08 UND 1.002,64 CÂMARA 1000/20 02 66.80 08 UND 534.40 **PROTETOR 1000/20** 03 248.34 04 UND 993,36 PNEU 110-90-17 TRASEIRO 04 185,12 04 UND 740,48 PNEU 90/90 - 19 DIANTEIRO 05 1.761,18 08 UND 14.089,44 PNEU 12.5/80 - 18 06 133,15 08 UNID 1.065,20 CAMARA 12.5/80 - 18

Valor total do Lote R\$

PNEU 265/70/16

37.680,96

7.354,00

919.25

08

UNID



08

09

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT SEC.	QUANT. CRAS	QUANT. IGD - PBF	QUANT. TOTAL	V.UNT	V.TOTAL
01	PNEU 195/65 R15	UND	16			16	420,20	6.723,20
02	PNEU 205/70 R15	UND	04	10 5=300	16	20	511,20	10.224,00
03	PNEU 195/55 R15	UND	04	08	08	20	366,57	7.331,40
04	PNEU 90/90 R19	UNID	02	W8	02	04	185,12	740,48
05	PNEU 110/90 R17	UNID	02		02	04	248,34	993,36
06	PNEU 80/100 R14	UNID	02	1,25	02	04	154,97	619,88
J7	PNEU 60/100 R17	UNID	02	3 10	02	04	124,96	499,84

Valor total do Lote R\$

27.132.16

LOTE 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUAN T.	QUANT. FUNDEB	QUANT. QSE	QUANT. TOTAL	V.UNT	V.TOTAL
11 = 101	ESI ESII ISAGAS		SEC.				2.8.800	
01	PNEU 185/70 - R14	UND	16		=	16	421,80	6.748,80
305555 H	PNEU 215/75 - R17.5	UND		30	30	60	1.079,40	64.764,00
02		UND		08	08	16	1.794,40	28.710,40
03	PNEU 275/80 - R22.5		-	32	32	64	1.487,68	95.211,52
04	PNEU 1000/20	UND				64	125,33	8.021,12
05	CÂMARA 1000/20	UND	755	32	32		The second second	4.275,20
-~96	PROTETOR 1000/20	UND	44	32	32	64	66,80	207.731,04
		Va	or total do	Lote R\$				201.131,04

LOTE 05

CÂMARA 17.5 - 25

PNEU 12.5/80 - 18

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS V.TOTAL QUANT V.UNT UND **ESPECIFICAÇÃO** ITEM 1.725,20 41.404.80 24 UND PNEU 1000/20 - RADIAL 01 2.005,28 125,33 16 UND CÂMARA 1000/20 02 1.336.00 66,80 20 UND PROTETOR 1000/20 03 23.802,88 1,487,68 16 UND PNEU 1000/20 COMUM 04 40.872,00 3.406.00 12 UND PROTETOR 1400/24 RADIAL 05 2.054,64 171,22 12 UND PROTETOR 1400/24 06 57.280,20 4.773.35 12 UND PNEU 17.5 - 25 RADIAL 07 2.872,56 239,38 12 UND PROTETOR 17.5 - 25

> Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37 - e-mail: licitapmm2017@hotmail.com

UND

UND



468,59

1.761,18

12

12

5.623,08

21,134,16



CÂMARA 12.5/80 – 18	UND	12	133,15	VIS 597,88
PNEU 255/75 – 15	UND	12	783,73	9,404,76
F. 151 1 005 50 40	UND	12	919,25	11.031,00
DIJELLO ZEMO	UND	04	144,63	578,5
PNEU 2.75/18	UNID	04	165,20	660,8
PNEU 90/90 /18	UNID	04	30,20	120,8
CÂMERA DE AR 2.75 /18	The second secon	04	32,60	130,4
CÂMARA DE AR 90/90 / 18	UNID	04	02,00	221,909.68

LOTE 06 SECRETARIA DE SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. HOSP.	QUANT. ABS	QUANT. SEC.	QUANT. TOTAL	V.UNT	V.TOTAL
01	PNEU 175/70 – R13	UND	32	-	32	64	250,20	16.012,80
02	PNEU 185/65 – R15	UND	96	-	32	128	450,00	57.600,00
-	PNEU 185/70 – R14	UND	88	32	122	120	421,80	50.616,00
03	PNEU 195/75 – R16	UNID	_	-	36	36	643,38	23.161,68
04		UNID		24	-	24	754,07	18.097,68
05	PNEU 225/70 - R16	UNID			V	A 100 and 100		
		Valor	r total do Lote	e R\$				165.488,1

LOTE 07 GARINETE DA PREFEITA

ITEM	GABINETE DA PRI ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	PNEU 265/70 – R16	UND	12	919,25	11.031,00
	Valor total do Lote R\$				11.031,0

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

4.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2 buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores:

4.3 procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" - Acórdão 5.260/2011 -P Câmara - TCU;

4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3°, § 10, inciso 1, 15, inciso IV, e 23, §§ 1 e 2°, todos da Lei n. 8.666/1993;



4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e 37 recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Os objetos licitatório será fornecido conforme a necessidade diária de cada secretaria, devendo ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de 08:00 as 17-00h - em dias de expediente do órgão Localidade Endereço Contato Prefeitura Municipal de Madalena.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCA TÉCNICA

6.1 .Os materiais deverão ter garantía de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

6.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituidos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da

data de entrega dos materiais.

- 7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 7.5. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.
- 7.6. A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.
- 7.7. A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita, contendo os seguintes dados:
- a) Marca do pneu;
- b) Especificação das medidas de cada pneu;
- c) Apresentação do código DOT de cada pneu;
- d) Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- e) Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.
- 7.8. Os produtos ofertados deverão ser NOVOS (la VIDA), não podendo ser usados, recapados, recauchutados ou remoldados.
- 7.9. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria prima de primeiro uso. 7.10. Entende-se por pneu recapado aquele que tem sua banda de rodagem (parte do pneu que entra em contato com o solo) substituída.

7.11. O recauchutado, além da banda de rodagem, substitui os seus ombros (parte externa entre a banda de rodagem e seu flanco, parte lateral do pneu) e o remoldado que além de substituir a banda de rodagem e seus ombros substitui também toda a superficie de seus flancos.

7.12. Os pneus novos nunca sofreram uso ou reforma e não apresentam sinais de envelhecimento e deteriorações de qualquer origem.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS







A vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável. 8.1.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 9.

Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Madalena para a 9.1. entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

Rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a CONTRATADA com o

ônus decorrente do fato.

9.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

9.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de

9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as

formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições 10.1. estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas.

10.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes, atendendo

prontamente a quaisquer reclamações.

10.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

10.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria

Contratante.

10.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Contratante.

10.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

10.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do

objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

10.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.



11. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa -e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

b) Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para

justificar cobrança adicional, a qualquer título.

c) Apresentar catálogo do fabricante dos itens cotados, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em lingua portuguesa do Brasil;

d) Todos os materiais deverão ser novos, de 1ª linha, certificados pelo INMETRO com a certificação gravada no

produto, de maneira nítida e indelével, com garantia total;

e) Os desenhos da banda de rodagem com classificação A ou AA: pneus projetados para ter melhor performance tanto em terreno seco quanto molhado..

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; 12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

12.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de

quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos

encargos ou serviços que são de sua competência.

12.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tornará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

DO PAGAMENTO 14.

O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números 14.2.

do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

14.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 10.508.935/0001-37 ou CNPJ a ser informado quando da assinatura do contrato.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 14.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;



14.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuizo d pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser

prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.4.2.1. Até a finalização dos prazos, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

14.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Precos.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos 14.5. à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos

resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

MADALENA/CE, 15 de Abril de 2019.

ACKSON FERREIRA DANTAS Pregoeiro Oficial

Município de MADALENA





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao	
PREGOEIRO	
PREFEITURA MUNICIPAL DI	E MADALENA/CE
PROCESSO N.º:/2019	/PP/SRP.
MODALIDADE: PREGÃO PR	ESENCIAL.
DATA DE ABERTURA:	//2019.
HORÁRIO DE ABERTURA:	hm
REF.: PROPOSTA DE PREÇ	OS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima mencionado.

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
				R\$()	R\$ ()

DADOS DA EMPRESA:					
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)			
CNPJ:	CGF:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
Fone/Fax:	E-mail:	E-mail:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA	ASSINATURA DE CONTRATO:				
Nome:	RG n°:	CPF n°:			
Cargo/Função:	Fone:				

1.1) O licitante deverá atender a todas as exigência no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.

1.2) Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data			
Ao Pregoeiro			
Prefeitura Municipal de Madalena Ref. (Pregão Presencial) nº		1-1	
(Entidade) , inscri	ita no CNPJ sob o	nº	, sediada na (endereço
completo) , neste ato represe	entada pelo seu representante	e legal, o(a) Sr.(a)	
inscrito/a) no CPF sob 0 00	, portador(a)	da cedu	a de identidade ili
DECLARA, sob as penas da lei, em e a) a proposta anexa foi elaborada de ou em parte, direta ou indiretamen potencial ou de fato do presente certa	e maneira independente, e qu te, informado a, discutido d ame, por qualquer meio ou po	ie o conteudo da p com ou recebido o r qualquer pessoa;	de qualquer outro participante
 b) a intenção de apresentar a proporticipante potencial ou de fato do proporticipante. 	resente certame, poi quaique	i ilicio da qualque.	
 c) que n\u00e3o tentou, por qualquer me potencial ou de fato do presente certa 	ame, quanto a participar od n	ao da roionaa iiska	******
 d) que o conteúdo da proposta an discutido com qualquer outro particip da referida licitação; 	pante potencial ou de lato do	precente contamo	
 e) que o conteúdo da proposta ane com ou recebido do ÓRGÃO LICITA 	NTE antes da abertura oficial	ddo proposter -,	
f) que está plenamente ciente do te para firmá-la.	eor e da extensão desta decla	aração e que detén	n plenos poderes e informações
× II	(UF),	de de	201X.
	***************************************		***************************************
	DEC	CLARANTE	



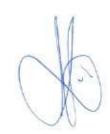


ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de Madalena Ref. (Pregão Presencial) nº/201X.	
A empresa, CNPJ N°:, por seu da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especie N.º, junto ao Município de MADALENA, Estado do Cear 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao incide a emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de apre	á, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº iso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de
[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz.
(Local, Data)	

Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES







ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de Madalena Ref. (Pregão Presencial) nº	/201X
Nei. () Togas i Tossinsia in , ii	. CNPJ N°
A empresa, po necessários e observado a legislação órgãos ou entidades públicas.	r seu representante legal infra-assinado, declara, para os fins que se fizerem o vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com
	sitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo Licitatório N
Declara ainda que atende aos requis 	gão Nº:/201X/PP/SRP.

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES







ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS/PROCURAÇÃO PARTICULAR

ITEM 1) Modelo de Declaração:	
DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO	
Ao Pregoeiro Prefeitura Municipal de Madalena Ref. (Pregão Presencial) nº/201X	
DEC	LARAÇÃO
se possa prestar, especialmente para fazer prova el MADALENA, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que	LARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que m processo licitatório N.º, junto ao Município de dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a pres	sente, sob as penas da Lei.
MADALENA (CE), de de 20	
DE	CLARANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES







MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Municipio de MADALENA, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, amostras, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

	(CE)	d	a		20	88
*********	(UE)	4	C	***************************************		

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por represente legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

OUTORGANTE

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES





ITEM 3) Modelo de DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO:

Ao **Pregoeiro** Prefeitura Municipal de Madalena Ref. (... Pregão Presencial ...) nº _____/201X

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Municipio de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- b) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

MADALENA(CE), de de 20__.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES





MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Madalena
Ref. (Pregão Presencial) nº/201X
representante legal, o(a) Sr.(a.)
 () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluida das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(local e data)
Windows - 2000 D
(carimbo e assinatura do representante legal)
OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO DENTRO DOS ENVELOPES



objeto, quando necessário.

ITENS, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII /201X/PP/SRP MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PROCESSO Nº 1004.01/2019-SRP - PREGÃO Nº 1004.01/2019-SRP

Aos dias do mês de de 201, o MUNICÍPIO DE MADALENA, com sede à Av. Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - Ceará - CEP: 63860-000, CNPJ: 10.508.935/0001-37, através da Secretaria Municipal de , sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, , da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FOTORAS E EVENTUAS E LA PROTECULOS E MÁQUINAS PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES: Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Sub-cláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e ilimai a correspondente
Preços. b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura,
devidamente atestada, para fins de liquidação. c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de
Barrier and the second
Preço. d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro
Preço. d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço. das normas da Ata de Registro de Preço.
Preço. d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço. e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado. 1) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO. 2) Assegurar-se discalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do
Preço. d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço. e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado. e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado. 1) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO. g) Acompanhar e fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
Preço. d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço. e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado. 1) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO. 2) Assegurar-se fiscalizar o FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do

m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo 1) do edital convocatório... Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA. 1) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos

CNPJ: 10.508.935/0001-37 - e-mail: licitapmm2017@hotmail.com





Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução dos FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.

c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.

d) O FORNECIMENTO dar-se-a após informação do MUNICÍPIO DE MADALENA para a CONTRATADA do quantitativo mediante Ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.

e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista,

previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.

f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MUNICÍPIO DE MADALENA encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações

g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo MUNICÍPIO DE MADALENA de forma clara, concisa e lógica,

cujas reclamações se obrigam prontamente a atender. h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do

FORNECIMENTO a que está obrigada. i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.

j) comunicar ao MUNICÍPIO DE MADALENA os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.

prestar o objeto conforme especificações e preços registrados.

m) Bem como as obrigações prevista no termo de referencia (Anexo I) do edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, por intermédio de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto, e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela Secretaria Contratante.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números

do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 10.508.935/0001-37.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 13.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões (CEIS, CNJ E CNDT) para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais,

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser

prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.



3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos organes. responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos

resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em

igualdade de condições. Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MADALENA através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os

fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º §

3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

CLÁUSULA QUINTA -OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma

consultar previamente a administração da MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, objetivando a obtenção das

informações necessárias à aquisição pretendida; 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a MUNICÍPIO DE MADALENA/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração da MUNICÍPIO DE MADALENA/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e





5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata informando a administração do MUNICÍPIO DE MADALENA/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a <u>SECRETARIA DE</u> EDUCAÇÃO, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do

FORNECIMENTO registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTO, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTO registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de

adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTO, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, bem como o Anexo da presente ata de registro de preços na seguinte ordem:

8 1 1 QUADRO DE VALORES:

The state of the s	O DE VALORES:	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Q12		-	
4 6					1 125 1	
				do Doforência		

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidade prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de EDUCAÇÃO da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

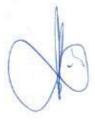
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado

no mercado o órgão gerenciador Secretaria de EDUCAÇÃO deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.







§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de EDUCAÇÃO poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MADALENA/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE MADALENA/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O MUNICÍPIO DE MADALENA/CE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência

do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da

Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO RECEBIMENTO:

10.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento envida pela Secretaria Competente, no local

10.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser



necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

10.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva

10.4 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

10.5- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicílio na Av. Antonio Costa Vieira, Nº 305 - Pinhos, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

10.508.935/0001-37

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do

FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE MADALENA pelos prejuizos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do Município de MADALENA.
- f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilicitos praticados.
- g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:
- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal:

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pela MUNICÍPIO DE MADALENA.

Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subclausula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado

dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE MADALENA/CE:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I Por iniciativa da Administração: a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de l a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da

publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do



objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defe

observados: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATA 16.2.

deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria Contratante não exonera a CONTRATADA de 16.3. quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos

encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE MADALENA/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

 a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a MUNICÍPIO DE MADALENA/CE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta – A MUNICÍPIO DE MADALENA/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. A MUNICÍPIO DE MADALENA/CE providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



processadas e julgadas no Município de MADALENA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

MADALENA (CE), de de 201	
SIGNATÁRIOS: ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE	
Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	(nome) Responsável
SIGNATÁRIOS:	
DETENTOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: CNPJ:	(nome) Responsável



MUNICIPAL DE MADALENA, NESTE ATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.



REPRESENTADO E DO OUTRO A

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

EMPRESA

LEGALMENTE PELA SECRETARIA DE

pela, Srª empresa sob Nº o decorrente or registro de constantes r	o8.935/0001-3; de licitação PR preços nº no seu respecti	r, atraves of esignado Se c. Estadual , i OCESSO N	nscrito no C /201 têm justo e as demais	com sede PF sob o 9/PP/SRP- e acordad cláusulas c	n°, nesino de presente ato	te ato repres , c N°/201 nte, mediant deste instrum	entada legalm lenominada C 9/PP/SRP, co e as cláusula	nente pelo seu ONTRATADA Informe ata de
CLÁUSULA	PRIMEIRA: D	O OBJETO	, DO VALOR objeto	do do	pres	o ente	contrato	é
			1930 - 36474	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ITEM	ESPI	ECIFICAÇĂ	U	UNID	Q.D			
	2.1. (as úteis, conta					Ordem Band le acordo cor	n as condiçõe	no prazo de at s constantes r

Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37 – e-mail: licitapmm2017@hotmail.com

poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de

2.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito,

2.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior

estaduais e federais, conforme cada caso;

Registro de Preços.





2.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 2.4.1 e 2.4.2, a CONTRATANTE podéra

suspender o pagamento. 2.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão 2.5. estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer

encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da 2.5. CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os objetos licitatório será fornecido conforme a necessidade diária da Secretaria de , devendo ser entregue no Prazo de entrega de, no máximo 02 (dois) días, a contar do registro comprovado do chamado, sem nenhum ônus adicional para a contratante. Nos horários de funcionamento do Hospital e Maternidade Ester Cavalcante Assunção.

ospital e Maternidade Ester Cav	alcante Assunção.	Contato
Localidade	Endereço	Contato
Madalena/CE		

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de fornecimento envida pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva

Nota Fiscal.

4.4 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituido pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5- Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Madalena, com domicilio na Av. Antonio Costa Vieira, Nº 305 - Pinhos, Madalena/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.508.935/0001-37

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

5.2. A licitante vencedora deverá apresentar como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem

anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Primeira - Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no termo de referencia e na legislação pertinente, as seguintes:





6.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, nas condições estabelecid

neste Termo de Referência. 6.2. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação

qualificação exigidas.

6.3. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias Contratantes, atendendo

prontamente a quaisquer reclamações.

6.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Secretaria Contratante.

6.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da entrega do objeto à Secretaria

Contratante.

6.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não

manterão nenhum vinculo empregatício com a Secretaria Contratante.

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do

objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

6.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município de Madalena para a entrega do objeto, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

7.2. Rejeitar os produtos fomecidos em desacordo com as obrigações assumidas, arcando a

CONTRATADA com o ônus decorrente do fato.

 7.3. Solicitar o reparo ou a substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

7.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

7.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

7.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento.

7.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que

cumpridas todas as formalidades e exigências previstas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO



8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o a perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado

empregado.

8.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento

e controle da execução do fornecimento e do contrato.

8.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos

critérios previstos nos anexos do edital.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º

e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS

referentes à execução do fornecimento alocada.

8.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.13. Os documetos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de oficio os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de FORNECIMENTO, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com



as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados mercado atacadista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Subcláusula Primeira - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS NORMAS LEGAIS

11.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das os termos da Lei Federal № 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

11.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas

insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

OLÁUCIII A DÉCIMA	SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
CLAUSULA DECIMA	As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orç

CLAUSULA DECIMA	As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, n
12.1.	As despesas deconentes da procente instagary
	- natureza da despesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Madalena, por

prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa,

garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

13.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o Município de Madalena rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

13.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a CONTRATADA será notificada

para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

13.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Secretário responsável, ou descontadas do pagamento ou garantia, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do Município de Madalena, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuizo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

14.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Município de Madalena,

os sequintes:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de clausulas contratuais, especificações e prazos;

c) O atraso injustificado no início do serviço;

d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Madalena;

e) A cessão ou transferência, parcial ou total do objeto contratual;



f) A subcontratação parcial do objeto contratual sem a prévia autorização do Município

Madalena:

g) A subcontratação total ou parcial do objeto contratual;

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade;

 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;

m) Razões de interesse administrativo do Município de Madalena;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

14.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o Município de Madalena poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

14.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de Dezembro do ano corrente à data da sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos ITENS. Podendo ser prorrogado nos casos previsto no art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

16.2 Respeitadas as clausulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos ou, ainda, pelos

princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

16.3 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.

16.4 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO E DEMAIS OBSERVAÇÕES

Fica ajustado, ainda, que:

17. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

/201X/PP/SRP e anexos: a) o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº

b) Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº /201X/SRP;

c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

d) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



SETOR DE SET

17.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de MADALENA.

17.3. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

MADALENA/CE,	le de
Ordenador de Despesas da Secretaria de	Empresa:
Secretaria de	Representante Legal da Empresa
Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF: